



OFÍCIO N.º  
ASSUNTO  
SERVIÇO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 552

"Autoriza desapropriar terrenos para construção de prédios escolares e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Matipó decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a desapropriar terrenos de acordo com o proprietário da Fazenda e, construir cinco (5) prédios escolares para expansão do ensino primário nos locais de maiores necessidades ao melhoramento e aproveitamento dos alunos.

Art. 2º - Para atender a despesa do art. 1º desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto o respectivo crédito especial.

Art. 3º - Fica outrossim, autorizado a anular parcial, ou totalmente dotações do orçamento vigente, como recurso a abertura deste dito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de maio de 1972

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

SECRETÁRIO